



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 005 2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 012 2022
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através da Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **24 de fevereiro de 2022 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 24 de fevereiro de 2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total estimado R\$
1	10,00	UN	AGENDA ASPIRAL PERMANENTE 150MM X 210MM	21,60	216,00
2	20,00	UN	AGENDA DE MESA PERMANENTE	8,80	176,00
3	5,00	UN	AGENDA PERMANENTE	9,90	49,50
4	8,00	UN	AGENDA TELEFÔNICA ASPIRAL C/ORDEM ALFABÉTICA 96 FLS.	21,99	175,92
5	35,00	CX	ALFINETE CABEÇA COLORIDA Nº 1	4,00	140,00
6	20,00	CX	ALFINETE NIQUELADO (CX. 25 GR.)	2,50	50,00
7	50,00	PAC	ALGODÃO COLORIDO	10,00	500,00
8	70,00	PAC	ALGODÃO COR BRANCO	2,68	187,60
9	8,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	5,30	42,40
10	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	5,30	10,60
11	17,00	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	2,75	46,75
12	40,00	UN	APAGADOR.	3,76	150,40
13	48,00	UN	APONTADOR DUPLO P/LÁPIS FINO E GROSSO	0,40	19,20
14	40,00	UN	APONTADOR EM PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO	1,00	40,00
15	10,00	UN	APONTADOR PARA LÁPIS METÁLICO	0,99	9,90
16	100,00	UN	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07MM	0,15	15,00
17	100,00	UN	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM.	0,25	25,00
18	100,00	UN	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM.	0,30	30,00
19	100,00	UN	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 21 MM.	0,45	45,00
20	100,00	UN	ASPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM.	0,50	50,00
21	27,00	PAC	ATILHO (PCT.C/100 UND.)	3,50	94,50
22	25,00	PAC	BALÃO CANUDO.	5,50	137,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



23	45,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 AMARELO	6,50	292,50
24	45,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 AZUL	6,50	292,50
25	45,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 BRANCO	6,50	292,50
26	45,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 DOURADO	6,50	292,50
27	30,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 LARANJA	6,50	195,00
28	30,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 LILÁS	6,50	195,00
29	40,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 PRATA	6,50	260,00
30	35,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 ROSA	6,50	227,50
31	25,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 VERDE	6,50	162,50
32	40,00	PAC	BALAO Nº 09 C/50 VERMELHO	6,50	260,00
33	20,00	PAC	BALAO Nº 09 (PCT. 50 UND) COLORIDO	6,50	130,00
34	40,00	PAC	BALAO Nº 09 MARROM	6,50	260,00
35	35,00	PAC	BALAO Nº 09 NA COR PRETA	6,50	227,50
36	10,00	PAC	BALÃO Nº 10 VERDE	6,50	65,00
37	50,00	UN	BAMBOLE 60 CM.	2,50	125,00
38	40,00	UN	BAMBOLE JUNIOR	2,50	100,00
39	50,00	RL	BARBANTE (CORDÃO DE ALGODÃO 250 GR)	4,50	225,00
40	765,00	UN	BASTÃO COLA DE SILICONE (FINO)	0,45	344,25
41	775,00	UN	BASTÃO COLA DE SILICONE (GROSSO)	1,05	813,75
42	231,00	UN	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 102X76 MM	4,40	1.016,40
43	141,00	UN	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS.	3,90	549,90
44	135,00	UN	BOBINA TERMICA 57MM X 40 MT P/ RELOGIO PONTO.	4,00	540,00
45	12,00	UN	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO CANUDO	12,00	144,00
46	40,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40	10,90	436,00
47	65,00	UN	CADERNO 48 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	5,90	383,50
48	198,00	UN	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS ESPIRAL	6,70	1326,60
49	80,00	UN	CADERNO COMUM, ESPIRAL, 48 FOLHAS	4,20	336,00
50	4,00	UN	CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS CAPA DURA	13,40	53,60
51	30,00	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ASPIRAL 96 FLS.	5,80	174,00
52	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL TAM 29X18X43 CM	9,90	198,00
53	55,00	UN	CAIXA ARQUIVO MOD. A PAPEL NÃO RECILÁVEL 13X24X35 CM	2,35	129,25
54	435,00	UN	CAIXA ARQUIVO MOD. B PAPEL NÃO RECILÁVEL 29X18X43 CM	3,15	1.370,25
55	50,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO NA COR MARROM TAM 29X18X43 CM	9,90	495,00
56	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAM 29 X 18 X 43 CM	3,15	63,00
57	25,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA.	7,50	187,50
58	38,00	UN	CAIXA COM TAMPA DE POLIONDA 23X26X37	25,50	969,00
59	100,00	UN	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	11,83	1.183,00
60	21,00	UN	CALCULADORA MÉDIA	15,85	332,85
61	106,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BPS-GRIP AZUL	45,50	4.823,00
62	96,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BPS-GRIP PRETA	45,50	4.368,00
63	73,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BPS-GRIP VERMELHA	45,50	3.321,50
64	60,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZUL	1,45	87,00
65	15,00	UN	CANETA GEL DOURADA	2,60	39,00
66	5,00	CX	CANETA GEL PRATIADA	4,23	21,15
67	93,00	CJ	CANETA HIDROCOR 12 CORES COLOR JUNIOR, FAB. NACIONAL	32,50	3.022,50
68	60,00	ES	CANETA HIDROCOR 12 CORES, FAB. NACIONAL	9,50	570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



69	62,00	ES	CANETA HIDROCOR 24 CORES, FAB. NACIONAL	16,80	1.041,60
70	59,00	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	1,50	88,50
71	71,00	UN	CANETA MARCA TEXTO AZUL	1,50	106,50
72	73,00	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA	1,50	109,50
73	78,00	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE	1,50	117,00
74	10,00	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR, PONTA FINA, AZUL	7,12	71,20
75	10,00	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR, PONTA FINA, PRETA	12,50	125,00
76	10,00	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR, PONTA FINA, VERMELHA	7,12	71,20
77	4,00	UN	CANETA PARA CD 1.0 MM	4,00	16,00
78	5,00	UN	CANETA PARA TECIDO COR PRETO	5,54	27,70
79	60,00	UN	CANETA RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO AZUL	7,35	441,00
80	65,00	UN	CANETA RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO PRETO	7,35	477,75
81	65,00	UN	CANETA RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO VERDE	7,35	477,75
82	65,00	UN	CANETA RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO	7,35	477,75
83	630,00	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA TAM. A4	0,35	220,50
84	630,00	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAM. A4.	0,45	283,50
85	100,00	UN	CARTOLINA BRANCA	0,90	90,00
86	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA	1,05	94,50
87	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL	1,05	94,50
88	280,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA	1,05	294,00
89	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA	1,05	94,50
90	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE MARRON	1,05	94,50
91	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA	1,05	94,50
92	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA	1,05	94,50
93	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE ROXO	1,05	94,50
94	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE	1,05	94,50
95	90,00	UN	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA	1,05	94,50
96	4,00	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA HP N° 75	65,00	260,00
97	4,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA N° 74 P/ IMPRESSORA HP.	57,00	228,00
98	6,00	CX	CLIPES NIQUELADO (CX. 500 GR)	9,75	58,50
99	60,00	UN	CLIPES NIQUELADO N°3	9,75	585,00
100	26,00	CX	CLIPES N° 06 (500GR)	9,75	253,50
101	15,00	UN	CLIPS GRAMPO TRANÇADO N°2 CAIXA COM 50UN	6,50	97,50
102	40,00	CX	CLIPS N° 02	9,75	390,00
103	16,00	CX	CLIPS N° 08	9,75	156,00
104	30,00	UN	COLA 3D AMARELA	4,40	132,00
105	30,00	UN	COLA 3D AZUL	4,40	132,00
106	30,00	UN	COLA 3D DOURADA	4,40	132,00
107	20,00	UN	COLA 3D LILÁS	4,40	88,00
108	20,00	UN	COLA 3D PRATA	4,40	88,00
109	30,00	UN	COLA 3D ROSA	4,40	132,00
110	30,00	UN	COLA 3D VERDE	4,40	132,00
111	30,00	UN	COLA 3D VERMELHA	4,40	132,00
112	159,00	UN	COLA BASTÃO 40GR	1,03	163,77
113	41,00	TB	COLA BRANCA 1000GR.	12,20	500,20
114	163,00	UN	COLA BRANCA 40 GR.	0,98	159,74
115	100,00	UN	COLA BRANCA TB 110 GR	3,50	350,00
116	30,00	CX	COLA COLORIDA (CX. C/6 UND)	6,65	199,50
117	20,00	UN	COLA DE SILICONE.	3,50	70,00
118	61,00	UN	COLA E.V.A 25 GR	2,25	137,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



119	90,00	UN	COLA EM BASTÃO 20 GR	1,60	144,00
120	55,00	TB	COLA GLITER 23 G AZUL	1,05	57,75
121	45,00	TB	COLA GLITER 23 G DOURADA	2,95	132,75
122	45,00	TB	COLA GLITER 23 G VERDE	2,50	112,50
123	45,00	TB	COLA GLITER 23 G VERMELHA	2,95	132,75
124	45,00	TB	COLA GLITER 23 GR PRATEADA	2,95	132,75
125	45,00	UN	COLA GLITER 23G LILÁS	2,95	132,75
126	91,00	UN	CORRETIVO EM FITA 4.2MM X 12 MT	9,54	868,14
127	35,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML.	1,75	61,25
128	2,00	UN	CORTIÇA EM ROLO 0,005 X 0,80 X 5,00	23,99	47,98
129	100,00	UN	ENVELOPE 16 X 23 CM ROSA PINK	0,56	56,00
130	100,00	UN	ENVELOPE 16 X 23 CM VERDE BANDEIRA	0,56	56,00
131	95,00	UN	ENVELOPE A4 MODELO FRONHA	0,50	47,50
132	190,00	UN	ENVELOPE AMARELO TAM 200 X 300 MM	0,37	70,30
133	110,00	UN	ENVELOPE AMARELO TAM. 240 X 340 MM	0,30	33,00
134	480,00	UN	ENVELOPE AMARELO TAM. OFÍCIO.	0,30	144,00
135	10,00	UN	ENVELOPE BRANCO TAM. 110 X 230 MM	0,30	3,00
136	100,00	UN	ENVELOPE BRANCO TAM. OFÍCIO 23 X 11,5 CM.	0,30	30,00
137	230,00	UN	ENVELOPE PARDO TAM. 240 X 340 MM	0,30	69,00
138	300,00	UN	ENVELOPE TAM. 16 X 23 CM PARDO	0,30	90,00
139	100,00	UN	ENVELOPE VERMELHO 16 X 23 CM	0,30	30,00
140	18,00	UN	ESTILETES MEDIOS	2,45	44,10
141	3,00	UN	ESTILETES GRANDES	12,40	37,20
142	6,00	UN	ETIQUETA ADESIVA.	4,50	27,00
143	65,00	UN	EVA AZUL C/ GLITER	5,95	386,75
144	65,00	UN	EVA COM GLITER BRANCO	5,95	386,75
145	65,00	UN	EVA COM GLITER PRATEADO	5,95	386,75
146	75,00	UN	EVA DOURADO C/ GLITER	5,95	446,25
147	65,00	UN	EVA ROSA C/ GLITER	5,95	386,75
148	65,00	UN	EVA VERDE C/ GLITER	5,95	386,75
149	65,00	UN	EVA VERMELHO C/ GLITER	5,95	386,75
150	36,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	4,50	162,00
151	42,00	RL	FIO DE NYLON 0.90MM X 100M	10,50	441,00
152	15,00	UN	FITA ADESIVA AMARELA	0,65	9,75
153	15,00	UN	FITA ADESIVA AZUL	0,65	9,75
154	15,00	UN	FITA ADESIVA BRANCA	0,65	9,75
155	65,00	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM E.V.A.	9,50	617,50
156	15,00	UN	FITA ADESIVA PRETA	0,88	13,20
157	75,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 M.	0,50	37,50
158	128,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 MM X 50 M.	2,55	326,40
159	165,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M.	3,75	618,75
160	15,00	UN	FITA ADESIVA VERDE	0,65	9,75
161	15,00	UN	FITA ADESIVA VERMELHA	0,65	9,75
162	65,00	UN	FITA CREPE 25MM X 50 M	4,99	324,35
163	15,00	UN	FITA CREP 45MM X 50M.	8,94	134,10
164	60,00	RL	FITA CREPE 48 MM X 50 M	10,00	600,00
165	80,00	UN	FITA DUPLA FACE	5,70	456,00
166	40,00	UN	FITA DUPLA FACE EM EVA	9,50	380,00
167	5,00	RL	FITA LACRE INVIOLÁVEL	19,90	99,50
168	520,00	PAC	FOLHA A4 75G/ M2-210MM X 297MM, BRANCO ALCALINA C/500 FLS.	18,50	9.620,00
169	50,00	UN	FOLHA A4 DESENHO TAM 210 X 297 MM 120 GR	18,50	925,00
170	10,00	UN	FOLHA A4, BRANCA, C/ 20 ETIQUETAS ADESIVAS, PCT C/25 FLS	13,00	130,00
171	25,00	UN	FOLHA DE ISOPOR 1,00M X 1,20 X 20MM	4,50	112,50
172	45,00	UN	ISOPOR DE 100CM X 50CM X 3CM	2,90	130,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



173	350,00	UN	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA VERDE	0,10	35,00
174	355,00	UN	FOLHA DE PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M².	0,40	142,00
175	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPOM PRETA	0,98	49,00
176	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPOM ALARANJADO	0,98	49,00
177	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPOM ROSA	0,98	49,00
178	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPON AMARELA	0,98	49,00
179	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPON BRANCA	0,98	49,00
180	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPON ROXO	0,98	49,00
181	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPON VERDE BANDEIRA	0,98	49,00
182	50,00	UN	FOLHA DE PAPEL CREPON VERMELHO	0,98	49,00
183	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA LARANJA	0,30	4,50
184	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA PRETO	0,30	4,50
185	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERDE	0,30	4,50
186	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AMARELO	0,30	4,50
187	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AZUL	0,30	4,50
188	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERMELHO	0,30	4,50
189	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL	1,25	18,75
190	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL LAMINADO DOURADO	1,25	18,75
191	15,00	UN	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA	1,25	18,75
192	12,00	PAC	FOLHA DE PAPEL VERGE GRANITO, COR BRANCA, A4, 120 G	2,70	32,40
193	70,00	UN	FOLHA EM EVA 40 CM X 60 CM, COR VERDE BANDEIRA	1,90	133,00
194	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR AMARELA	1,90	133,00
195	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR VERDE CLARO	1,90	133,00
196	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR AZUL CLARO	1,90	133,00
197	50,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR AZUL ESCURO	1,90	95,00
198	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR BRANCA	1,90	133,00
199	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR CINZA	1,90	133,00
200	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR LARANJA	1,90	133,00
201	50,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR LILÁS	1,90	95,00
202	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR MARROM	1,90	133,00
203	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR PELE	1,90	133,00
204	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR PRETA	1,90	133,00
205	70,00	UN	FOLHA EVA 40 CM X 60 CM NA COR ROSA	1,90	133,00
206	80,00	UN	FOLHA EVA 40 X 60 CM ESTAMPADO	3,90	312,00
207	70,00	UN	FOLHA EVA 40CM X 60 CM NA COR VERMELHA	1,90	133,00
208	850,00	PAC	FOLHA OFÍCIO A4 75 GR. M2 PCT 500 FLS.	18,50	15.725,00
209	12,00	PAC	FOLHA OFÍCIO OF.2 75 GR. M2 PCT 500 FLS.	27,00	324,00
210	12,00	PAC	FOLHA PAPEL VERGÊ A4 - 180G - BERILO	18,15	217,80
211	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4 - 180G - CORAL	18,15	6.352,50
212	12,00	PAC	FOLHA PAPEL VERGÊ A4 - 180G - TURMALINA	18,15	217,80
213	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, AMARELA	2,00	700,00
214	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, AZUL CLARO	2,00	700,00
215	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, BEGE	2,00	700,00
216	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, BRANCA	2,00	700,00
217	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, PALHA	2,00	700,00
218	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, ROSA	2,00	700,00
219	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, AZUL	2,00	700,00
220	350,00	UN	FOLHA PAPEL VERGÊ A4, 120 G, VERDE	2,00	700,00
221	60,00	UN	FOLHAS DE PAPEL DUPLEX BRANCA	2,00	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



222	40,00	CX	GIZ ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, CILÍNDRICO, BRANCO	3,40	136,00
223	35,00	CX	GIZ ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, CILÍNDRICO, COLORIDO	5,25	183,75
224	55,00	CX	GIZ DE CERA (CX. C/ 12 UND) GROSSO	2,75	151,25
225	32,00	UN	GRAFITE P/ LAPISEIRA C/ 12 UND 0,7MM	0,66	21,12
226	45,00	UN	GRAMPEADOR MÉDIO, FABRIC. NACIONAL, P/ GRAMPO 26/6	23,80	1.071,00
227	10,00	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ ATE 100 FOLHAS.	67,50	675,00
228	62,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX. C/ 5000 UND).	23,80	1.475,60
229	6,00	CX	JOANINHA TAMANHO MÉDIO (ALFINETE DE SEGURANCA)	10,79	64,74
230	30,00	UN	LÁPIS BORRACHA	3,50	105,00
231	52,00	CX	LÁPIS DE COR AQUARELADO (CX. C/ 36 UND).	72,15	3.751,80
232	80,00	CX	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	3,85	308,00
233	125,00	UN	LÁPIS DE COR GRANDE FABRIC. NACIONAL 24 CORES	18,40	2.300,00
234	846,00	UN	LÁPIS PRETO FAB. NACIONAL N° 2.	0,50	423,00
235	14,00	UN	LAPISEIRA 0,5MM	3,75	52,50
236	10,00	UN	LAPISEIRA 0,7MM	4,75	47,50
237	15,00	UN	LINHA DE COSTURA RETROS GRANDE COR BEGE	5,54	83,10
238	28,00	UN	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO VERTICAL C/50FLS.	13,25	371,00
239	19,00	UN	LIVRO PONTO C/ 100 FLS.	18,00	342,00
240	15,00	UN	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE COM 100 FLS	20,60	309,00
241	26,00	UN	LIVRO PROTOCOLO ASPIRAL C/ 50 FLS.	16,00	416,00
242	2,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	6,25	12,50
243	2,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	6,25	12,50
244	2,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-VERDE	6,25	12,50
245	12,00	UN	MARCADOR PERMANENTE AZUL	4,06	48,72
246	27,00	UN	MARCADOR PERMANENTE PRETO	4,06	109,62
247	10,00	UN	MARCADOR PERMANENTE VERDE	4,06	40,60
248	12,00	UN	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	4,06	48,72
249	110,00	CX	MASSA DE MODELAR (CX. C/ 12 UND).	4,75	522,50
250	127,00	CX	MASSA DE MODELAR COM 24 UNID	8,90	1.130,30
251	20,00	PC	MOLA ESPIRAL DE AÇO	6,50	130,00
252	35,00	UN	MOUSE ÓPTICO C/ ENTRADA USB.	37,00	1.295,00
253	15,00	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO - CRISTAL COM 03 DIVISÕES 33X 11,5 X 29 CM	60,60	909,00
254	50,00	PAC	PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UNID.	4,40	220,00
255	40,00	UN	PALITO P/ CHURRASCO C/50 UND.	2,64	105,60
256	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA AMARELO	1,07	37,45
257	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA AZUL	1,07	37,45
258	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA LARANJA	1,07	37,45
259	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA MARRON	1,07	37,45
260	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA ROXO	1,07	37,45
261	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA VERDE	1,07	37,45
262	35,00	UN	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	1,07	37,45
263	1,00	CX	PAPEL CARBONO A4 COM 100 FOLHAS	52,05	52,05
264	650,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 AMARELO	0,99	643,50
265	600,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 AZUL	0,99	594,00
266	675,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 BRANCO	0,99	668,25
267	600,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 LARANJA	0,99	594,00
268	600,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 PRETO	0,99	594,00
269	350,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 VERDE	1,50	525,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



270	650,00	UN	PAPEL CARTÃO A4 VERMELHO	1,50	975,00
271	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM AMARELO	1,50	45,00
272	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM AZUL CLARO	1,50	45,00
273	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM AZUL ESCURO	1,50	45,00
274	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM BRANCO	1,50	45,00
275	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM LARANJA	1,50	45,00
276	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM MARRON	1,50	45,00
277	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM PRETO	1,50	45,00
278	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM ROSA	1,50	45,00
279	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM ROSA PINK	1,50	45,00
280	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM VERDE	1,50	45,00
281	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM VERDE CLARO	1,50	45,00
282	30,00	UN	PAPEL CARTÃO GROSSO 50 X 66CM VERMELHO	1,50	45,00
283	45,00	UN	PAPEL CELOFANE AMARELO	2,00	90,00
284	45,00	UN	PAPEL CELOFANE AZUL	2,00	90,00
285	50,00	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	2,00	100,00
286	25,00	UN	PAPEL CELOFANE VERDE	2,00	50,00
287	45,00	UN	PAPEL CELOFANE VERMELHO	2,00	90,00
288	10,00	UN	PAPEL COLOR PLUS A4 AMARELO OURO PCT C/ 50 UNID.	22,00	220,00
289	10,00	UN	PAPEL COLOR PLUS A4 LARANJA PCT C/ 50 UNID.	22,00	220,00
290	10,00	UN	PAPEL COLOR PLUS A4 VERDE LIMÃO PCT C/ 50 UNID.	22,00	220,00
291	10,00	UN	PAPEL COLOR PLUS A4 VERMELHO PCT C/ 50 UNID.	22,00	220,00
292	10,00	UN	PAPEL COLOR PLUS A4 MARRON PCT C/ 50 UNID.	22,00	220,00
293	12,00	RL	PAPEL CONTACT AMARELO	56,40	676,80
294	11,00	RL	PAPEL CONTACT AZUL	56,40	620,40
295	13,00	RL	PAPEL CONTACT BRANCO	56,40	733,20
296	11,00	RL	PAPEL CONTACT ESTAMPA DE BOLINHAS	78,90	867,90
297	11,00	RL	PAPEL CONTACT ESTAMPA DE FLORES	78,90	867,90
298	12,00	RL	PAPEL CONTACT ESTAMPA INFANTIL	78,90	946,80
299	5,00	RL	PAPEL CONTACT PRETO -	56,40	282,00
300	17,00	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	52,05	884,85
301	3,00	RL	PAPEL CONTACT VERDE	49,60	148,80
302	11,00	RL	PAPEL CONTACT VERMELHO	56,40	620,40
303	100,00	UN	PAPEL FILICOLOR - 180G/M² A4 PCT C/50 FLS	38,50	3.850,00
304	27,00	CX	PAPEL FOTOGRÁFICO CX. C/50 FLS.	24,00	648,00
305	1,00	UN	PAPEL KRAFT 120 CM	73,50	73,50
306	20,00	RL	PAPEL KRAFT 60CM LARGURA PARDO.	89,90	1.798,00
307	2,00	RL	PAPEL MONOLUCIDO BRANCO 50GR. 60CM LARG.X180 M.	48,90	97,80
308	22,00	PAC	PAPEL SULFITE A4 AMARELO	25,00	550,00
309	22,00	PAC	PAPEL SULFITE A4 AZUL	25,00	550,00
310	12,00	PAC	PAPEL SULFITE A4 ROSA	25,00	300,00
311	32,00	PAC	PAPEL SULFITE A4 VERDE	25,00	800,00
312	90,00	UN	PASTA ARQUIVO TAMANHO OFÍCIO	48,00	4.320,00
313	220,00	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS.	22,50	4.950,00
314	210,00	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.	2,50	525,00
315	12,00	UN	PASTA PARA CARTOLINA.	22,00	264,00
316	123,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO 55	5,80	713,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



MM AMARELA					
317	180,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICO POLIAMIDA 35MM.	4,60	828,00
318	435,00	UN	PASTA PLÁSTICA TRNSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO A4	3,20	1.392,00
319	10,00	UN	PASTA PLÁSTICA	2,50	25,00
320	67,00	UN	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 EM PLÁSTICO C/12 DIVISÓRIAS.	21,35	1.430,45
321	130,00	UN	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMATURA 265 A 300G/M²	2,80	364,00
322	100,00	UN	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA P/ARQUIVO DE AÇO.	4,20	420,00
323	25,00	UN	PASTA TIPO MALETA PLÁSTICA P/PASTAS SUSPENSAS.	28,50	712,50
324	5,00	UN	PEN DRIVE 32 GB	32,99	164,95
325	23,00	UN	PEN DRIVE 8 GB	24,00	552,00
326	73,00	CX	PERCEVEJO LOTANADO (CX. C/100 UND).	3,15	229,95
327	105,00	UN	PILHA ALCALINA AA FAB. NACIONAL PEQUENA.	3,75	393,75
328	15,00	UN	PILHA BATERIA MOEDA CR2032 LITHIUM 3V ORIGINAL CARTELA C/ 5	1,50	22,50
329	8,00	UN	PILHA NORMAL RECARREGÁVEL	2,00	16,00
330	100,00	UN	PILHA PALITO AAA ALCALINA	2,40	240,00
331	12,00	UN	PILHA RECARREGÁVEL FAB. NACIONAL PEQUENA.	7,90	94,80
332	5,00	UN	PINCEL CHATO N° 08	2,20	11,00
333	55,00	UN	PINCEL CHATO N° 10	2,60	143,00
334	50,00	UN	PINCEL CHATO N° 12	2,85	142,50
335	50,00	UN	PINCEL CHATO N° 16	3,90	195,00
336	50,00	UN	PINCEL PARA TINTA GUACHE N° 10	2,60	130,00
337	50,00	UN	PINCEL PARA TINTA GUACHE N° 14	3,30	165,00
338	50,00	UN	PINCEL PARA TINTA GUACHE N° 16	3,90	195,00
339	32,00	UN	PISTOLA P/ BASTÃO GROSSO DE SILICONE	16,70	534,40
340	33,00	UN	PISTOLA P/ BASTÃO SILICONE FINO	12,10	399,30
341	15,00	UN	PORTA CANETA /LEMBRETE - CRISTAL	7,35	110,25
342	47,00	UN	PRANCHETA ACRÍLICO C/PEGA PAPEL.	12,00	564,00
343	10,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	0,80	8,00
344	40,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO 32MM	10,57	422,80
345	40,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO 41MM	16,82	672,80
346	3,00	CX	PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADES	18,20	54,60
347	99,00	UN	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM.	5,65	559,35
348	65,00	UN	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM	0,45	29,25
349	35,00	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	0,75	26,25
350	1.230,00	UN	SACO PLÁSTICO A4 S/ PERFURAÇÃO	0,25	307,50
351	700,00	UN	SACO PLÁSTICO PERFURADO A4	0,32	224,00
352	500,00	UN	SACO PLÁSTICO ZIP 24X34	0,40	200,00
353	56,00	UN	TESOURA INOX GRANDE	10,80	604,80
354	34,00	UN	TESOURA MULTIUSO FORJADA FIO LISO 6 POLEGADAS 15,5 X 5,7 X 0,6 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA	44,00	1.496,00
355	16,00	UN	TESOURA PEQUENA DE PONTA FINA	5,80	92,80
356	161,00	UN	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	4,50	724,50
357	50,00	PT	TINTA GUACHE 200 ML PRETA	6,65	332,50
358	50,00	PT	TINTA GUACHE 200 ML VERDE	6,65	332,50
359	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML AMARELA	6,65	332,50
360	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML AZUL ESCURO	6,65	332,50
361	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	6,65	332,50
362	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML LARANJA	6,65	332,50
363	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML MARRON	6,65	332,50
364	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML PELE	6,65	332,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



365	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML ROSA	6,65	332,50
366	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML ROXA	6,65	332,50
367	50,00	UN	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA	6,65	332,50
368	10,00	UN	TINTA P/CARIMBO PRETO 40 ML	6,50	65,00
369	5,00	UN	TINTA PARA RECARREGAR CANETAS P/ QUADRO BRANCO - VERDE	6,50	32,50
370	13,00	RL	TNT AMARELO 1.40 M X 50 M.	67,50	877,50
371	13,00	RL	TNT AZUL	67,50	877,50
372	10,00	RL	TNT AZUL CLARO 1,40 M X 50 M.	67,50	675,00
373	13,00	RL	TNT BRANCO 1,40 M X 50 M.	67,50	877,50
374	503,00	M	TNT ESTAMPADO	67,50	33.952,50
375	7,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS AMARELO	250,00	1.750,00
376	7,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS AZUL	250,00	1.750,00
377	4,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS BANDEIRA BRASIL	250,00	1.000,00
378	7,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS BRANCO	250,00	1.750,00
379	6,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS DOURADO	250,00	1.500,00
380	10,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS ESTAMPA NATALINA	250,00	2.500,00
381	10,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS ESTAMPA PÁScoal	250,00	2.500,00
382	7,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS ONCINHA	250,00	1.750,00
383	7,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS VERDE	250,00	1.750,00
384	7,00	RL	TNT GRAMATURA 40 50 MTS VERMELHO	250,00	1.750,00
385	10,00	RL	TNT LARANJA	250,00	2.500,00
386	10,00	RL	TNT LILÁS	67,50	675,00
387	10,00	RL	TNT PRETO 1,40 M X 50 M.	67,50	675,00
388	10,00	RL	TNT ROSA	67,50	675,00
389	10,00	RL	TNT ROSA PINK	67,50	675,00
390	13,00	RL	TNT VERDE BANDEIRA	67,50	877,50
391	13,00	RL	TNT VERDE CLARO	67,50	877,50
392	10,00	RL	TNT VERDE ESCURO	67,50	675,00
393	13,00	RL	TNT VERMELHO	67,50	877,50
394	25,00	UN	TONER COMPATÍVEL IMPRESSOR JET LASER 3050	60,00	1.500,00
395	25,00	UN	TONER COMPATÍVEL P/IMPRESSORA HP LASER JET CE 285A	60,00	1.500,00
396	20,00	UN	TONER COMPATÍVEL P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132-85A.	60,00	1.200,00
397	5,00	UN	TONER ELGIM PB 210/211 IMPRESSORA ELGIN PANTUM	60,00	300,00
398	5,00	UN	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW	60,00	300,00
399	4,00	UN	TONER PARA SAMSUNG C480- Y404 AMARELO	290,00	1.160,00
400	4,00	UN	TONER PARA SAMSUNG C480-C404 CIANO	290,00	1.160,00
401	4,00	UN	TONER PARA SAMSUNG C480-K404 PRETO	230,00	920,00
402	4,00	UN	TONER PARA SAMSUNG C480-M404 MAGENTA	230,00	920,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 247.437,57					

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

5.4. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto, e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) **Valores de referência, conforme a planilha do item 2.1 Objeto.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.
- 6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. FORMULAÇÕES DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
 - 7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.10. **A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. **A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**
 - 9.1.1. **Habilitação jurídica:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- g) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo I**, ou equivalente;
- h) Declaração de Idoneidade conforme **anexo II**;
- i) **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), **e/ou**;

II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à apresentação do documento.

9.1.3. Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação.

9.1.4. Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 72 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação penalidade, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

12.5. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

12.6. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

12.8. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.9. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 13.2. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.8. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 14.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa fornecedora entregar fora das especificações constantes no presente edital;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada
- d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;
- e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até dez (10) dias contados do recebimento da nota fiscal.

16.2. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.3. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

17. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento da cópia do empenho** emitido pelo contratante, no local por ele informado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal

17.2. O acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

17.3. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.

18.7. **Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

18.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

19. Integram este Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;

Dilermando de Aguiar, 27 de janeiro de 2022.

**José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal**

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 005 2022, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

**Lairiane Simão
Procuradora Jurídica
OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n°....., inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7° da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 005 2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2022.

Assinatura e carimbo do contador